

não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

TIAGO DE ALMEIDA QUADROS, Promotor(a) de Justiça da Capital - SIGA nº 43655.7/2025. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 5/11/2025 a 7/11/2025. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Paulo Eduardo Garrido Modesto - Salvador - Promotoria de Justiça de Educação - 5º Promotor(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

VIVIANE CHIACCHIO PEREIRA CARNEIRO, Coordenador(a) do NAVV. SIGA nº 12758.2/2025. Requerimento: Licença. Tratamento de saúde. Decisão: DEFERIDO, com base nos arts. 172, I, e 173 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, para o período de 22/9/2025 a 26/9/2025. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Sara Gama Sampaio - Salvador - 1ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 1º Promotor(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a).

## **GABINETE ADJUNTO PARA ASSUNTOS JURÍDICOS**

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS, no exercício de suas atribuições, RESOLVE comunicar o ARQUIVAMENTO do(s) seguinte(s) procedimento(s):

IDEA nº.	Natureza/Classe
003.9.357770/2025	Notícia de Fato

Salvador, 24 de setembro de 2025.

Wanda Valbiraci Caldas Figueiredo

Procuradora-Geral de Justiça Adjunta para Assuntos Jurídicos

## **CONSELHO GESTOR DO FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS – FDDF**

O FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA (FDDF-MPBA) divulga o resultado da etapa de habilitação dos projetos apreciados na sessão ocorrida no dia 05 de setembro de 2025, na qual foram habilitados os seguintes projetos:

- Juazeiro Seguro, proponente Superintendência da Polícia Rodoviária Federal em Pernambuco, CNPJ n. 00.394.494.0108-75 município de Juazeiro, área temática Segurança Pública;
- Mãozinha erde, proponente Lar Fabiano de Cristo Casa de Rachel, CNPJ n. 33.948.381/0099-06; município de Itabuna, área temática principal Criança e Adolescente;
- Social SOS ida, valorizando vidas!, proponente Associação Casa de Recuperação Nutricional SOS Vida, CNPJ n. 00.969.163/0001-87, município de Eunápolis, área temática Criança e Adolescente;
- Transformando vida através da música, proponente Instituto Rogacionista Santo Aníbal, CNPJ n. 62.715.529/0009-04, município de Presidente Jânio Quadros, área temática principal Criança e Adolescente; e
- Ubuntu, proponente Organização Social Olhando por ocê, CNPJ n. 45.801.763/0001-60, município de Santo Amaro, área temática principal Direitos Humanos.

Nesta mesma sessão, foram não habilitados os seguintes projetos:

- AAB- Associação Amigos dos Bichos, proponente Associação Amigos dos Bichos, CNPJ n. 24.931.731/0001-19, município de Poções, área temática principal Meio Ambiente;
- Catu Pr fissional- Juventude em movimento, proponente Associação Beneficente São Judas do Bom Viver, CNPJ n. 00.969.163/0001-87, município de Catu, área temática principal Educação;
- Construindo saberes: capacitação interdisciplinar para a rede da infância e adolescência, proponente Fundação Norberto Odebrecht, CNPJ n. 15.116.155/0001-65, município de Salvador, área temática principal Criança e Adolescente;
- Raízes d Amor: A casa viva da paz e da memória, proponente Federação Nacional das Associações do Detran, CNPJ n. 05.461.315/00001-50, município Salvador, área temática principal Direitos Humanos; e
- Testes para desenvolvimento de parâmetros de coleta e análise de dados sobre redes criminais, proponente Iniciativa Negra por uma nova Política de Drogas, CNPJ n. 32.164.882/0001-17, município de Camaçari, área temática principal Segurança Pública.

As entidades poderão apresentar recursos acerca da não habilitação no prazo de até 05 (cinco) dias, nos termos do disposto no art. 12, §1º do Edital de Chamamento para habilitação de projetos ao FDDF n. 01/2025/FDDF/MPBA, ou reapresentar via ferramenta ORIGEM, desde que corrigidas as inconformidades que levaram à rejeição do projeto na análise anterior.

Salvador, 22 de setembro de 2025.

ANDRÉA SCAFF DE PAULA MOTA

Presidente do Fundo de Defesa dos Direitos Fundamentais (FDDF- MPBA)